



JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO E DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

Justifica-se a realização do presente processo, tendo como parâmetro as considerações a seguir descritas:

Considerando as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 – Artigo 2º, VIII, termo de fomento: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros;

Considerando as disposições de dispensa de chamamento público da Lei Federal nº 13.019/2014 – Artigo 30º, II - nos casos de guerra, **calamidade pública**, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social;

Considerando as disposições da Portaria 188, 03 de Fevereiro de 2020 – Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV).

Considerando as disposições do Decreto nº 9653 de 19 de abril de 2020, dispõe sobre a decretação de situação de emergência na saúde pública do Estado de Goiás.

Considerando as disposições do Decreto nº 1153, de Junho de 2020, Reitera a declaração de **Situação de Calamidade Pública** e de emergência em Saúde Pública no **Município de Rio Verde-GO** e dispõe sobre medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo novo Coronavírus (COVID-19).

Considerando o ofício nº. 56/2020, oriundo da **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AUTA DE SOUSA**, solicitando a adoção de medidas a elaborar TERMO DE FOMENTO, por DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO ou não.

Considerando as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 212/2017 (alterado pelo Decreto nº 881/2017) que dispõe sobre as parcerias com as organizações sociais da sociedade civil;



Considerando a Resolução nº. 009/2020 do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa decidiu por aprovar o Projeto/Plano de Trabalho da entidade e a liberação do recurso nos termos da Lei 13.019/2014;

Considerando Parecer Técnico nº 01/2020 da Comissão de Análise dos Planos de trabalhos, que concluiu por ser possível que se firme o Termo de Fomento para a concessão do incentivo financeiro solicitado;


Considerando o Parecer Jurídico, manifestando pela viabilidade do prosseguimento do processo de dispensa do chamamento e do credenciamento com fundamento no inciso VI do art. 30 da Lei 13.019/2014.

Decide por entender conveniente e oportuno a celebração do Termo de Fomento, por dispensa de Edital de Chamamento Público e de Credenciamento, com a **Associação Beneficente Auta de Souza**, no valor de **R\$ 170.000,00 (cento e setenta e mil reais) a ser repassado conforme previsto no cronograma de desembolso descrito no Plano de Trabalho, ou seja, parcela única a partir do 1º mês da celebração do Termo Fomento**. Visto que é de **INTERESSE PÚBLICO** que a entidade mencionada, coopere na prestação de serviço e auxílio emergencial e temporário a pessoas idosas de baixa renda, visando a permitir a esse público condições adequadas de isolamento, provisões e outras demandas que atendam às determinações sanitárias, proteção, prevenção e mitigação de riscos quanto à infecção ou disseminação do Coronavírus. – COVID-19.

Em obediência aos ditames da lei, notadamente ao disposto no §1º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, publique-se a presente justificativa no sitio eletrônico do Município para conhecimento e apresentação de impugnações, caso queiram.

Publique-se. Registre-se

Rio Verde, 08 de julho de 2020.


Rosimeire Alves Pereira Leão
Gestora do FMPI



EXTRATO - JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo administrativo: 12216/2020

Organização da Sociedade Civil: Associação Beneficente Anta de Souza – ABAS (CNPJ 06.097.682/0001-89)

Objeto: Repasse de Recurso para Termo de Fomento – Para o projeto "Protegendo Vidas" que visa oferecer atendimento emergencial a 60(sessenta) pessoas idosas e seus familiares em estado de vulnerabilidade biopsicossocial, através da modalidade domiciliar, moradoras da região norte do Município de Rio Verde – GO. Tendo o objetivo geral, viabilizar a prestação de serviço/auxílio emergencial e temporário a pessoas idosas de baixa renda, visando à prevenção e proteção diante da proliferação da pandemia do Coronavírus – COVID-19 e objetivos Específicos, a) atender as necessidades básicas de higiene, saúde e alimentação; b) Orientar quanto os benefícios governamentais; c) conscientizar e orientar para o isolamento social e procedimentos em relação ao CORONAVÍRUS; d) Controle de sinais vitais como: Pressão Arterial, glicemia e temperatura.


Vigência: Da data de assinatura do Termo de Fomento até 31/12/2020, com possibilidade de prorrogação.

Valor Global: R\$ 170.000,00 (quinhentos e vinte e mil reais).

O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa pública a justificativa de dispensa de chamamento público, cuja fundamentação se dá em razão do inciso II, do art. 30, da Lei nº. 13.019/2014, conforme processo administrativo 121216/2020, visando à formalização de Termo de Fomento com a **Associação Beneficente Anta Souza – ABAS**, por ser comprovadamente Organização da Sociedade Civil de Assistência Social, previamente credenciada pelo Órgão gestor da política em questão (Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa) e, cumulativamente, cadastrada no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social - CNEAS e que desenvolve atividade vinculada à área.

Publique-se. Registre-se.

Rio Verde, 08 de julho de 2020.


Rosimeire Alves Pereira Leão
Gestora do FMPI

DECRETO N. 1.552, DE 08 DE JULHO DE 2020

(Dispensa a realização de chamamento público para celebração de Termo de Fomento)

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO VERDE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais etc.,

E,

Considerando as disposições do art. 30, II e art. 31, §1º da Lei nº. 13.019/2014, que autorizam a dispensa de realização de chamamento público para celebração de parcerias com organizações da sociedade civil nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social;

Considerando o art. 15, §2º Decreto Municipal 212/2017, que regulamenta as parcerias celebradas entre o órgão gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e as organizações da sociedade civil de assistência social no âmbito do Município de Rio Verde, afastando a necessidade de publicação de edital de chamamento;

Considerando a situação de calamidade pública instalada nacionalmente em decorrência da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando que a dispensa de chamamento público para celebração do Termo de Fomento com a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AUTA DE SOUZA** Organização da Sociedade Civil, encontra-se devidamente justificada pela gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa nos autos do **Processo Administrativo nº 12216/2020**;

Considerando que o §2º do art. 15 do Decreto Municipal 212/2017 exige a publicação de decreto de justificativa da dispensa de chamamento público no sítio eletrônico da Prefeitura de Rio Verde e no Placar, pelo prazo de 5 (cinco) dias, como requisito para a celebração de Termo de Fomento;





PREFEITURA DE

RIO VERDE

NOSSA FORÇA É O TRABALHO

03/10/2017/2020


Avenida Presidente Vargas, 3.215 - Vila Maria
Caixa Posta 34 - CEP: 75905-900 - Rio Verde - Goiás
Fone: (64) 3602-8000 - Fax (64) 3602-8048
www.rioverde.go.gov.br

POR ESTE DECRETO:

- Art. 1^o - Justifica-se a dispensa de publicação de Edital de Chamamento Público ou de Edital de Credenciamento, tornando-o público, cuja fundamentação se dá com amparo no disposto no art. 30, II e art. 31, §1^o da Lei n^o. 13.019/2014 e no §6^o do art. 15, §2^o do Decreto Municipal 212/2017, conforme processo administrativo n^o **12216/2020**, visando à formalização de Termo de Fomento com a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AUTA DE SOUZA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n^o 06.097.682/0001-89, para a disponibilização de recurso oriundo do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, no valor global de até **R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)**, por ser comprovadamente Organização da Sociedade Civil, previamente credenciada pelo Conselho Municipal do Idoso de Rio Verde-GO, cumulativamente, cadastrada no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social - CNEAS e que desenvolve atividade vinculada à respectiva área, ficando aberto o prazo de 5 (cinco) dias para eventuais impugnações, em atinência ao princípio da publicidade inerente a todo ato administrativo.
- Art. 2^o - Revogadas disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Rio Verde, 08 de julho de 2020.


Paulo Faria do Vale
PREFEITO DE RIO VERDE


Registrado as folhas do arquivo
próprio e publicado nesta secretaria
Em 08 de 07 de 2020
Renato Leão de Lemos Barroso
CPF: 334.715.501-78
Matricula 3001957